



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Processo nº 2025-06002538

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de **Cancelas Automáticas** tem como objetivo substituir as cancelas atualmente danificadas, inoperantes ou obsoletas nos locais previamente identificados e listados em planilha anexa ao presente processo. Essa iniciativa busca aprimorar significativamente o atendimento aos usuários, pois a instalação de novos equipamentos proporcionará um desempenho superior no controle de entrada e saída de veículos nos Fóruns e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Há a previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, através do **DFD 246/2024**.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O modo requisito da contratação deverá obedecer integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Instrução Normativa nº 40/2020 – SEGES/ME;
- Resolução CNJ nº 07/05;
- Resolução CNJ nº 347/2020;
- Lei Federal nº 12.305/2010;
- Decreto Estadual nº 48.843/2023;

A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) material(is), conforme tabela abaixo, a contar da data do encaminhamento da informação da emissão da Nota de Empenho pelo PJERJ, por intermédio do correio eletrônico.

DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UF	ENTREGAS	
			1ª Em 30 DIAS	2ª Em 60 DIAS
CANCELAS AUTOMÁTICAS (BARREIRA) PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS	12	UN	7	5

O material será objeto de recebimento **provisório até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrega e definitivo até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento provisório do material.

O local de entrega: Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Material (DEPAM), situado na Praça dos Expedicionários, S/Nº, Centro – Niterói/RJ, mediante agendamento prévio, que deverá ser realizado pelos telefones: (21) 2718-9728 - (21)2718-9748 com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Processo nº 2025-06002538

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo a habilitação seguir as diretrizes fixadas no edital, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021.

A garantia dos materiais constará especificada na RM e deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações e quantidades estão contidos na **Lista de aquisição de material**, que instrui o presente processo, visando atender os locais, que foram previamente indicados, e que necessitam dos itens da família aqui tratada.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente aquisição levará em consideração a melhor metodologia e tecnologia para atender a Administração Pública, como contratações similares feitas por outros órgãos públicos, através de sistemas oficiais do Governo, pesquisa em sítios eletrônicos especializados e pesquisa direto com fornecedores

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação constará na RM que acompanhará o processo 2025-06002538, e será levantado pelo SECOM - Serviço de Instrução de Compras de Materiais do DEPAM - Departamento de Patrimônio de Materiais.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição visa otimizar o fluxo de veículos, reduzindo o tempo de espera e oferecendo maior segurança aos usuários, além de gerar economia a longo prazo, devido à diminuição das frequentes intervenções de reparo e à eliminação da necessidade de aquisição de peças avulsas para os modelos antigos.

A modalidade de licitação por Requisição de Material (RM) emerge como a solução mais eficaz para atender às necessidades desta unidade.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação poderá ser parcelado visto ser itens de fácil aquisição e disponibilidade, sendo assim, possível de ser adjudicação por diferentes fornecedores, estando ciente de que se trata de disputa aberta e da aplicabilidade do sistema de cotas de até 25% para ME/EPP, a ser considerado na aquisição de bens de natureza divisível, conforme preceitua o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, sendo assim, o percentual que deve ser adotado nesta aquisição é de 25% para ME/EPP.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta aquisição de quantitativo compatível com a atual necessidade, substituir as cancelas inoperantes nos Fóruns indicados trazendo maior segurança ao acesso de automóveis nas dependências daqueles Fóruns, economicidade ao TJERJ e satisfação aos usuários, servidores e colaboradores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Processo nº 2025-06002538

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem adotadas para execução contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a aquisição dos materiais, por si só, não apresente um potencial impacto ambiental, é importante destacar que esses itens destinam-se a substituir materiais inservíveis. Nesse contexto, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de mitigar possíveis riscos ambientais decorrentes da substituição desses materiais, dispõe de um contrato de manutenção (Processo SEI nº2021-0671309). Esse contrato atribui à empresa contratada a responsabilidade pela destinação final dos materiais substituídos de forma ambientalmente correta, seja por meio de reutilização ou descarte sustentável, conforme previsto na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

- (X) **SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**
- () **NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Unidade Organizacional Requisitante:

DIMAN – Divisão de Manutenção

Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)

Elisete Pessoa dos Santos – 01/29443

Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)

Cleudeir Siqueira Barbosa - 01/80290

Integrantes da Unidade Técnica (se houver)

Romulo Alves das Neves – Mat.T3588

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025.